



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.011, DE 21 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Gabinete do Prefeito, para manutenção do Corpo de Bombeiros, autorizada pela Lei nº 3.060/2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e autorizado pela Lei Municipal nº. 3.060, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 98.810,39 (noventa e oito mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto ao Gabinete do Prefeito, para manutenção da Atividade 2008 – Manutenção do Corpo de Bombeiros, para pagamento de despesas material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços pessoa jurídica.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de julho de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

|                               |    |                       |  |                                      |           |
|-------------------------------|----|-----------------------|--|--------------------------------------|-----------|
| 02                            | 02 |                       | GABINETE DO PREFEITO                           |                                      |           |
| 02                            | 02 | 04                    | DEFESA CONTRA SINISTROS                        |                                      |           |
|                               | 50 | 04.122.0002.2008.0000 | MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS               |                                      | 53.404,82 |
|                               |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                                      |           |
|                               |    | 01                    | TESOURO  |                                      |           |
|                               |    | 100                   | 145  | FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS |           |
|                               | 51 | 04.122.0002.2008.0000 | MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS               |                                      | 4.000,00  |
|                               |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                                      |           |
|                               |    | 01                    | TESOURO  |                                      |           |
|                               |    | 100                   | 145  | FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS |           |
|                               | 52 | 04.122.0002.2008.0000 | MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS               |                                      | 41.405,57 |
|                               |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                      |           |
|                               |    | 01                    | TESOURO  |                                      |           |
|                               |    | 100                   | 145  | FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS |           |
| TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ |    |                       |  |                                      | 98.810,39 |

ANEXO II

|                                  |   |           |
|----------------------------------|---|-----------|
| 1000.00.00.00                    | RECEITAS CORRENTES                                |           |
| 1122.99.00.04                    | TAXA DE BOMBEIRO                                  | 69.810,39 |
| 1913.99.05.00                    | MULTA/JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXA BOMBEIRO | 9.000,00  |
| 1931.99.01.04                    | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TAXA DE BOMBEIROS         | 20.000,00 |
| TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ |   | 98.810,39 |